



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

## **PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2026**

De iniciativa do Vereador Ednilson Emerique Caldeira (Major Ednilson), o projeto epigrafado que: “Dispõe sobre a proibição do trânsito de carrinhos de supermercado fora dos limites dos estabelecimentos comerciais a que pertençam e em vias públicas no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda de redação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 025/2026**

“Dispõe sobre a proibição do trânsito de carrinhos de supermercado fora dos limites dos estabelecimentos comerciais a que pertençam e em vias públicas no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de carrinhos utilizados para compras em supermercados e objetos similares fora dos limites de seus respectivos estabelecimentos comerciais e em vias públicas do Município de Ipatinga.

§ 1º Caberá à SESCON, em conjunto com a Polícia Municipal de Ipatinga, a fiscalização do disposto nesta Lei, podendo realizar a apreensão dos objetos quando constatada a utilização irregular.

§ 2º O proprietário do objeto apreendido poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar documentação que comprove a propriedade para que seja realizada a sua retirada junto ao órgão responsável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais proprietários dos carrinhos de compras não serão responsabilizados por eventuais transtornos, danos ou acidentes causados por pessoas que utilizarem tais equipamentos fora dos limites de seus estabelecimentos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, apreensão e destinação dos objetos recolhidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 20 de março de 2026.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva

**PRESIDENTE**

Greston Henrique de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira

**RELATOR**

## Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário











**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

## RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 20 mar 2026<br>15:27:25 |  | <b>Comissoes De Vereadores</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br">comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br</a> )  |
| 20 mar 2026<br>16:46:27 |  | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (Email: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil          |
| 20 mar 2026<br>17:33:00 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil          |
| 20 mar 2026<br>17:33:09 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil             |
| 20 mar 2026<br>16:24:58 |  | <b>Greston Henrique de Souza</b> (Email: <a href="mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil        |
| 20 mar 2026<br>16:25:00 |  | <b>Greston Henrique de Souza</b> (Email: <a href="mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil           |
| 20 mar 2026<br>15:28:25 |  | <b>Assessoria Técnica</b> (Email: <a href="mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br">assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 20 mar 2026<br>18:16:47 |  | <b>Secretaria Geral</b> (Email: <a href="mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br">secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil             |

